



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração Contratos e Convênios
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805-486 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 17/2023/RNR
Processo nº: 23713.001031/2023-41

Pregão Eletrônico nº: 17/2023
Processo nº: 23713.000247/2023-90

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES** com sede na Rua Vera Lúcia de Oliveira Andrade, nº 800, na cidade de Ribeirão das Neves /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0011-44**, neste ato representada pela Diretora Geral Maria das Graças de Oliveira, nomeada pela Portaria nº 1170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de Setembro de 2019, portadora da Matrícula Funcional nº 2119496, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 17/2023, processada sob o nº 23713.000247/2023-90**, RESOLVE registrar o preço ofertado da empresa **TECNO-FLEX DE MOJI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.450.632/0001-60**, estabelecida à Avenida Caetano Schincariol, nº 325, Distrito Industrial I, Moji Mirim, em São Paulo, CEP nº 13.803-340, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Luiz Carlos Ferreira dos Reis, Portador da Carteira de Identidade nº 28.938.071, expedida pela SSP-SP, e do CPF de nº 214.039.198-52, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **mobiliários, destinados aos Campi do IFMG**, especificado(s) no(s) item(ns) **02 a 45 e 50 a 52** do Termo de Referência, do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do T.R.	FORNECEDOR: TECNO-FLEX DE MOJI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 43.450.632/0001-60.					
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total por Item

02	POLTRONA EXECUTIVO, conforme Termo de Referência.	Coperflex garnet	Coperflex garnet	194	R\$ 1.845,00	R\$ 357.930,00
03	POLTRONA GIRATÓRIA OPERATIVA, conforme Termo de Referência.	Coperflex milenium	Coperflex milenium	474	R\$ 891,00	R\$ 422.334,00
04	POLTRONA FIXA BAIXA, conforme Termo de Referência.	Coperflex milenium	Coperflex milenium	210	R\$ 360,00	R\$ 75.600,00
05	POLTRONA GIRATÓRIA CAIXA, conforme Termo de Referência.	Coperflex milenium	Coperflex milenium	552	R\$ 720,00	R\$ 397.440,00
06	SOFÁ DE UM LUGAR -Espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente. Alma interna totalmente em aço conformada anatomicamente. Totalmente tapeçada com detalhes em costura. Couro ecológico. Deverão ter disponíveis para escolha no mínimo as cores preta, cinza, branco, vermelho, verde, azul e marrom. Laterais fabricadas em tudo oblongo de aço industrial 30x60 mm conformadas em raio variável, acabamento cromado, fixadas através de parafusos na própria alma interna do assento. Apóia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Matéria prima totalmente isenta de CFC, não agressiva ao meio ambiente. Fixado na alma interna do encosto e na lateral tubular.	Coperflex musa	Coperflex musa	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00

07	<p>SOFÁ DE DOIS LUGARES - Espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente. Alma interna totalmente em aço conformada anatomicamente. Totalmente tapeçada com detalhes em costura. Couro ecológico. Deverão ter disponíveis para escolha no mínimo as cores preta, cinza, branco, vermelho, verde, azul e marrom. Laterais fabricadas em tudo oblongo de aço industrial 30x60 mm conformadas em raio variável, acabamento cromado, fixadas através de parafusos na própria alma interna do assento. Apóia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Por se tratar de um pré-polímero possui toque macio e altíssima resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais. Matéria prima totalmente isenta de CFC, não agressiva ao meio ambiente. Fixado na alma interna do encosto e na lateral tubular.</p>	Coperflex musa	Coperflex musa	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
----	--	-------------------	-------------------	----	-----------------	---------------

08	<p>SOFÁ DE TRÊS LUGARES - Espuma flexível de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente. Alma interna totalmente em aço conformada anatomicamente. Totalmente tapeçada com detalhes em costura. Couro ecológico. Deverão ter disponíveis para escolha no mínimo as cores preta, cinza, branco, vermelho, verde, azul e marrom. Laterais fabricadas em tudo oblongo de aço industrial 30x60 mm conformadas em raio variável, acabamento cromado, fixadas através de parafusos na própria alma interna do assento. Apóia-braço fixo de formato de um arco, com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin, texturizado. Por se tratar de um pré-polímero possui toque macio e altíssima resistência ao rasgo, que não é possível nos materiais convencionais. Matéria prima totalmente isenta de CFC, não agressiva ao meio ambiente. Fixado na alma interna do encosto e na lateral tubular.</p>	Coperflex musa	Coperflex musa	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
----	---	-------------------	-------------------	----	-----------------	---------------

09	<p>SOFÁ COM BRAÇOS ESTOFADOS DE DOIS LUGARES - Estrutura interna em madeira de reflorestamento imunizada (procedimento ecologicamente correto). Nas junções são utilizados grampos não oxidantes e cola, caracterizando com isto uma estrutura firme. Cintas elásticas, garantindo maior homogeneidade na elasticidade, com ótima sustentação. Assento e encosto com almofadas fixas com espumas especiais Visco Elásticas, considerada uma espuma “FRIA” por dissipar o calor do corpo de forma eficiente, não reagente a qualquer esforço mecânico, com baixíssima resiliência, compostas por células pequenas e esféricas que quando pressionada dispersa a energia absorvida, reduzindo ao mínimo a energia restante, certificadas conforme Norma ISO 9001:2000, concedendo maior durabilidade e conforto aos estofados. Braços totalmente estofados e tapeçados com o mesmo acabamento das almofadas com prolongamento superior sobre as almofadas do assento, sendo: -Espuma de 1cm Tradicional - Laterais e Fundo - Espuma 3cm D45 Master - Apoio do Braço -Espuma 6cm D23 Soft – Encosto -Espuma 8cm D28 Soft - Almofada do Assento.Em tecido VINIL MICROPERFURADO PRETO. PÉS: Em aço cromado. DIMENSÕES MÍNIMAS DO SOFÁ: 930 x 1650 x 860mm</p>	Coperflex musa	Coperflex musa	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
----	--	-------------------	-------------------	---	-----------------	--------------

10	<p>SOFÁ COM BRAÇOS ESTOFADOS DE TRÊS LUGARES - Estrutura interna em madeira de reflorestamento imunizada (procedimento ecologicamente correto). Nas junções são utilizados grampos não oxidantes e cola, caracterizando com isto uma estrutura firme. Cintas elásticas, garantindo maior homogeneidade na elasticidade, com ótima sustentação. Assento e encosto com almofadas fixas com espumas especiais Visco Elásticas, considerada uma espuma "FRIA" por dissipar o calor do corpo de forma eficiente, não reagente a qualquer esforço mecânico, com baixíssima resiliência, compostas por células pequenas e esféricas que quando pressionada dispersa a energia absorvida, reduzindo ao mínimo a energia restante, certificadas conforme Norma ISO 9001:2000, concedendo maior durabilidade e conforto aos estofados. Braços totalmente estofados e tapeçados com o mesmo acabamento das almofadas com prolongamento superior sobre as almofadas do assento, sendo: -Espuma de 1cm Tradicional - Laterais e Fundo - Espuma 3cm D45 Master - Apoio do Braço -Espuma 6cm D23 Soft - Encosto -Espuma 8cm D28 Soft - Almofada do Assento. Em tecido VINIL MICROPERFURADO PRETO. PÉS: Em aço cromado. DIMENSÕES MÍNIMAS DO SOFÁ: 930 x 2050 x 860mm.</p>	Coperflex musa	Coperflex musa	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00
11	LONGARINA OPERATIVA DE 02 LUGARES, conforme Termo de Referência.	Coperflex zefiro	Coperflex zefiro	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
12	LONGARINA OPERATIVA DE 03 LUGARES, conforme Termo de Referência.	Coperflex zefiro	Coperflex zefiro	22	R\$ 680,00	R\$ 14.960,00

13	LONGARINA OPERATIVA DE 04 LUGARES, conforme Termo de Referência.	Coperflex zefiro	Coperflex zefiro	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
14	ARMÁRIO PADRÃO 1600 MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	62	R\$ 900,00	R\$ 55.800,00
15	ARMÁRIO PADRÃO 1600 MM COM 02 GAVETÕES, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	110	R\$ 990,00	R\$ 108.900,00
16	ARMÁRIO PADRÃO 1600 MM COM PASTAS SUSPENSAS, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	70	R\$ 1.350,00	R\$ 94.500,00
17	ARMÁRIO PADRÃO 2100 MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	92	R\$ 1.550,00	R\$ 142.600,00
18	ARMÁRIO PADRÃO 740 MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	40	R\$ 630,00	R\$ 25.200,00
19	ARMÁRIO PADRÃO 1100 MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	18	R\$ 810,00	R\$ 14.580,00
20	ARMÁRIO PADRÃO 2100 MM COM GAVETAS E PORTAS DE VIDRO, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	10	R\$ 1.620,00	R\$ 16.200,00
21	ARMÁRIO PADRÃO 2100 MM COM GAVETÕES E PORTAS DE VIDRO, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	24	R\$ 1.620,00	R\$ 38.880,00
22	ARMÁRIO PADRÃO 1100 MM COM GAVETAS E PORTAS DE VIDRO, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	10	R\$ 810,00	R\$ 8.100,00
23	ESTANTE PADRÃO 2100 MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	40	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00
24	ESCANINHO ABERTO, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	152	R\$ 1.035,00	R\$ 157.320,00
25	CABINE DE ESTUDO INDIVIDUALIZADO, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	150	R\$ 612,00	R\$ 91.800,00
26	GAVETEIRO VOLANTE, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00

27	GAVETEIRO MÓDULO, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	30	R\$ 470,00	R\$ 14.100,00
28	ARMÁRIO EXECUTIVO PADRÃO 740 MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	12	R\$ 669,00	R\$ 8.028,00
29	ESCANINHO ALTO COM 08 PORTAS, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	230	R\$ 900,00	R\$ 207.000,00
30	MESA DE CENTRO - Largura: 600 mm/Profundidade: 600 mm/Altura: 380 mm (Variação máxima de 5% para Mais ou para Menos). Em madeira MDP (aglomerado), de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em perfil de PVC flexível 25 mm c/ alma. PÉS: 04 estruturas verticais. Em tubo de aço industrial redondo de 50,8 mm de diâmetro em chapa #16 (1,5mm) de espessura, com acabamento cromado e com deslizados em material plástico.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00

31	<p>MESA REUNIÃO PADRÃO 2400MM- MEDIDAS:2400X1400X740MM</p> <p>(Variação máxima de 5% para Mais ou para Menos) 02 superfícies sobrepostas à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas longitudinais com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura ou fita de poliestireno reta de 2,0mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Fixadas à estrutura da estação através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 caixas para tomadas em cada superfície. Sustentação das superfícies através de colunas verticais em tubo de aço com seção quadrada 60x60 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, sendo duas centrais com recuo nas duas laterais das superfícies. Duas travessas horizontais em tubo de aço com seção quadrada 60x60 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura. Calhas para passagem de fiação sob as superfícies permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico. Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxe e tratamento nanocerâmico, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.</p>	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
32	<p>MESA REUNIÃO COM TAMPO ARQUEADO PADRÃO 2700MM, conforme Termo de Referência.</p>	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

33	MESA REUNIÃO COM TAMPO ARQUEADO PADRÃO 3600MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	04	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00
34	MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200 MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	92	R\$ 450,00	R\$ 41.400,00
35	POSTO PARA ATENDIMENTO, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
36	MESA EM PENINSULA EM L, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	130	R\$ 840,00	R\$ 109.200,00
37	DIVISOR DE MESA DE 1400, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
38	MESA EM L PADRÃO 1400 COM ACESSÓRIOS, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	22	R\$ 680,00	R\$ 14.960,00
39	MESA COM TECLADO, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
40	MESA PADRÃO 1200 COM GAVETEIRO, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	264	R\$ 400,00	R\$ 105.600,00
41	MESA LINEAR PADRÃO 1600MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	136	R\$ 420,00	R\$ 57.120,00
42	MESA LINEAR PADRÃO 1400MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	36	R\$ 380,00	R\$ 13.680,00
43	MESA LINEAR PADRÃO 1000MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	486	R\$ 370,00	R\$ 179.820,00
44	MESA LINEAR PADRÃO 800MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
45	MESA EM L PADRÃO 1200, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	32	R\$ 580,00	R\$ 18.560,00

50	BANCADA PADRÃO 2400MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	04	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
51	BANCADA PADRÃO 3100MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	08	R\$ 2.790,00	R\$ 22.320,00
52	BANCADA PADRÃO 3600MM, conforme Termo de Referência.	Coperflex olimpia	Coperflex olimpia	04	R\$ 3.150,00	R\$ 12.600,00
TOTAL						R\$ 3.120.032,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da Publicação

no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no

Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS

PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o

órgão ou a entidade.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 03/10/2023, às 15:57, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS FERREIRA DOS REIS, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 08:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Alves Sousa, Testemunha**, em 17/10/2023, às 11:43, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gonçalves Fernandes, Testemunha**, em 17/10/2023, às 13:28, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1690674** e o código CRC **0F67EFF5**.

23713.001031/2023-41

1662685v1